



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	2
DECRETOS	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº 166 - DIVULGA PONTUAÇÃO PRELIMINAR PSS Nº 046 FUNÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR ÁREA 2 PORTUGUÊS

Edital nº 166/2019

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação

Da pontuação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 046

A Comissão designada pela Portaria nº 13.099, de 08 de Julho de 2019, responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado nº 046/2019, regido pelo Edital nº 154/2019, FAZ SABER, por este Edital A PONTUAÇÃO PRELIMINAR, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para desempenhar as funções de PROFESSOR ÁREA II - PORTUGUÊS junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

1. DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR COLOCAÇÃO/PROTOCOLO Nº/ NOME DO CANDIDATO/PONTUAÇÃO INICIAL

1º 3003 Janaina Goreti da Silva Storch** 70
1º* 3007 Luciana Dalbosco de Azevedo 70
3º 3006 Eva Neli Fontoura Brendler 48
4º 3004 Carolina Hertz 33
5º 2923 Caroline Pauletti Pranke 30
6º 3036 Jonas Stocker 30
7º* 2999 Miriana Ullrich Rusch 30
7º* 2955 Lieze Raquiela Voese 30
9º 2948 Dilso José dos Santos 20
10º 2947 Larissa Simon 00
10º* 3033 Sabrina de Moraes 00

* Colocação a ser definida por sorteio
** Inscrição homologada após recurso

2. De conformidade com o item 8.1 do Edital nº 154/2019, abre prazo comum de um dia para recurso.

3. De acordo com o item 9.1.4 do Edital nº 154/2019, ficam convocados os candidatos interessados, empatados, para participarem do sorteio para desempate, na Sala de Reuniões do prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, no dia 30/07/2019, às 9h30min.

Vera Cruz, 23 de Julho de 2019.
Comissão

EDITAL DE CONCURSO Nº 310 - NOMEAÇÃO PROFESSOR ÁREA 1 ANOS INICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de Concurso Público nº 310/2019 - NOMEAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeito Municipal, Sr. Guido Hoff, faz saber, por este Edital, DA NOMEAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, em atendimento à Portaria nº 13.114/2019, Edital de Homologação nº 229/2018, para provimento de cargo efetivo no seu quadro de pessoal, sob Regime Estatutário para os seguintes cargos:

PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS CONCURSO Nº 153
Classificação/Nome
10º ANDRESSA BRUM AMES FERREIRA

De conformidade com o Art. 14, da Lei Complementar nº 004/2007, os nomeados tem prazo de quinze dias para tomar posse, a contar do ato de nomeação publicado no Quadro de Atos Oficiais do Município. Os nomeados devem se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, Vera Cruz/RS. O NÃO comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia à posse no referido cargo e será tornado sem efeito.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 090/2019 - Registro de Preços: Aquisição de alimentos para Emeis, Emef, Municipais e Filantrópicas.

Propostas e lances: 13/08/19 às 8h30min.

Edital em www.veracruz.rs.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

LEIS

LEI Nº 4.907 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 19 DA LEI Nº 931

LEI Nº 4.907, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação ao Art. 19, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, cria cargo, revoga Art. 15, da Lei nº 3.541/2011 e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a criação de 01 (um) cargo de Dirigente do Núcleo no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, Código 3.2 - percepção de função gratificada.

Art. 2º O cargo criado no Art. 1º, será denominado Dirigente do Núcleo da Unidade Municipal de Cadastramento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único. Ao Dirigente do Núcleo da Unidade Municipal de Cadastramento, são cometidas as seguintes atribuições: responsabilizar-se pela Junta de Serviço Militar e pela Unidade Municipal de Cadastro do INCRA, exercer atividades de supervisão afins.

Art. 3º O Art. 19, da Lei no 931, de 20 de agosto de 1991, passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação: "Art. 19 - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

QUANTIDADE / DENOMINAÇÃO / CÓDIGO
03 Dirigente de Núcleo 3.2

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Art. 19, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991.

Art. 4º Fica revogado o Art. 15, da Lei nº 3.541, de 29 de março de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2019.

LEANDRO CLAUDO WAGNER, Secretário.

LEI Nº 4.908 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE HABITE-SE PARA EDIFICAÇÕES SITUADAS EM ÁREAS INSERIDAS NA ZONA URBANA A CONTAR DO ANO DE 1995

LEI Nº 4.908, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a concessão de Habite-se para edificações situadas em áreas inseridas na zona urbana a contar do ano de 1995, e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Habite-se das edificações situadas nas áreas inseridas na Zona Urbana através das Leis nº 1.283, de 12 de janeiro de 1995, nº 1.896, de 19 de outubro de 1999, nº 2.050, de 21 de janeiro de 2000, nº 2.659, de 19 de julho de 2005, nº 3.710, de 17 de abril de 2012, e da Lei nº 3.940, de 05 de janeiro de 2013.

Art. 2º Os proprietários que requererem o Habite-se das edificações localizadas nas áreas inseridas na Zona Urbana de conformidade com o Art. 1º desta lei, deverão apresentar laudo técnico com especificações básicas das benfeitorias existentes sobre o imóvel, atestando as condições de habitabilidade, certificando a data da construção e a metragem de cada edificação.

Parágrafo único. O laudo deverá vir acompanhado de croqui com a localização das construções no imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável.

Art. 3º Excepcionalmente, serão concedidos Habite-ses para as construções edificadas previamente em áreas que pertenciam a zona rural e passaram a fazer parte da Zona Urbana de conformidade com as leis elencadas no Art. 1º desta Lei, sem a observância de pé-direito, recuo e/ou taxa de ocupação, sendo dispensadas do pagamento das multas previstas nos incisos XII, XIII e XIV, do Art. 39, da Lei Complementar nº 050, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre o Código Obras do Município.

Parágrafo único. Fica dispensado o pagamento dos tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

municipais relativo às regularizações das benfeitorias edificadas em data anterior à inclusão na Zona Urbana.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2019.
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

LEI Nº 4.909 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO DA LEI Nº 931

LEI Nº 4.909, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação ao anexo da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, que dispõe sobre o cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Dá nova redação ao Anexo da Lei 931, de 20 de agosto de 1991, que dispõe sobre o cargo de Agente de Combate às Endemias, criado pela Lei 4.129, de 15 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. As atribuições, condições de provimento e trabalho do cargo de Agente de Combate às Endemias, passam a vigorar conforme descrição no Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2019.
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

ANEXO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Padrão: 03

Descrição Sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas. Atribuição o

exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

Descrição Analítica

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XII - Dirigir veículo no estrito cumprimento das atribuições funcionais.

Quando assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica o Agente de Combate às Endemias participará:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho desabrigado, bem como, o uso de uniforme e/ou equipamentos de proteção individual, realização de viagens; participação em cursos especializados.

RECRUTAMENTO:

Forma: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e/ou, avaliação psicológica.

Requisitos:

Idade: 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Curso introdutório de formação inicial e continuada de no mínimo 40 horas

Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria B

Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

LEI Nº 4.910 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.910, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 10.105,65 e créditos suplementares no montante de R\$ 118.000,00 e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 10.105,65 (dez mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0601.2678200191.032 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões p/ Serv. de Estradas

4.4.91.52 - Equipamentos e Material Permanente -xxxx- R\$ 10.105,65
TOTAL R\$ 10.105,65

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 118.000 (cento e dezoito mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0601.1751200152.031 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -201- R\$ 118.000,00

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pela redução de verbas e com o provável excesso de arrecadação, a seguir especificados:

ÓRGÃO: 0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
0701.1236100231.041 - Aquisição de Equipamentos de Cozinha Para Escolas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 317- R\$ 5.000,00
0701.1236100231.043 - Construção de Cozinhas e/ou Refeitórios em Esc. Mun. de Ens.Fund.
4.4.90.51 - Obras e Instalações - 318- R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
0801.206050031.148 - Construção do Pavilhão da Feira da Produção
4.4.90.51 - Obras e Instalações - 6439- R\$ 19.000,00
0801.2060600291.058 - Aquisição de Máquinas, Caminhões e Implementos Agrícolas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 475- R\$ 25.105,65
Excesso de Arrecadação recursos livres (001) R\$ 74.000,00
TOTAL R\$ 128.105,65

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2019.
LEANDRO CLAUDR WAGNER, Secretário.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.178 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6178, DE 23 DE JULHO DE 2019.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 28.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.781, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2019 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
04.01.04.122.0007.2.014	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
06.01.17.512.0015.2.031	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
06.01.26.782.0019.2.037	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
07.02.12.365.0024.2.123	3.1.91.13.03.00.00	31	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	R\$ 2.000,00
07.03.12.365.0024.2.051	3.3.50.43.00.00.00	20	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 15.000,00
07.03.12.365.0024.2.051	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.04.18.542.0047.2.097	3.1.90.16.00.00.00	1185	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
09.01.10.301.0037.2.082	3.1.90.16.00.00.00	4500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, fica reduzido, no orçamento de 2019 do Município de Vera Cruz, o valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais), bem como, é utilizado superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
07.02.12.361.0025.2.052	3.1.90.04.00.00.00	31	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
07.03.12.361.0025.2.052	3.1.90.11.00.00.00	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
07.03.12.365.0024.2.051	3.1.90.04.00.00.00	20	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
08.01.20.608.0029.2.075	3.3.71.70.00.00.00	1	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 1.000,00
13.01.27.695.0053.2.144	3.3.90.31.00.00.00	1	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 500,00
13.01.27.695.0053.2.144	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 500,00
14.01.04.122.0004.2.009	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
16.01.04.122.0003.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 1185 (FMMA/Rec. Próprios)				R\$ 1.000,00
Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 4530 (PAB/PACS) para execução no Recurso Vinculado 4500 (Custeio Atenção Básica)				R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2019.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

DECRETO Nº 6.179 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 6.179, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito especial no montante de R\$ 10.105,65 e crédito suplementar no montante de R\$ 118.000,00 e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.910, de 23 de julho de 2019, DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito especial no montante de R\$ 10.105,65 (dez mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0601.2678200191.032 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões p/ Serv. de Estradas

4.4.91.52 - Equipamentos e Material Permanente -7118- R\$ 10.105,65

TOTAL R\$ 10.105,65

Art. 2º É aberto crédito suplementar no montante de R\$ 118.000 (cento e dezoito mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0601.1751200152.031 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -201- R\$ 118.000,00

TOTAL R\$ 118.000,00

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pela redução de verbas e com o provável excesso de arrecadação, a seguir especificados:

ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0701.1236100231.041 - Aquisição de Equipamentos de Cozinha Para Escolas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 317- R\$ 5.000,00

0701.1236100231.043 - Construção de Cozinhas e/ou Refeitórios em Esc. Mun. de Ens.Fund.

4.4.90.51 - Obras e Instalações - 318- R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0801.206050031.148 - Construção do Pavilhão da Feira da Produção

4.4.90.51 - Obras e Instalações - 6439- R\$ 19.000,00

0801.2060600291.058 - Aquisição de Máquinas, Caminhões e Implementos Agrícolas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 475- R\$ 25.105,65

Excesso de Arrecadação recursos livres (001) R\$ 74.000,00

TOTAL R\$ 128.105,65

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2019.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 23 de Julho de 2019 - Edição 301 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.